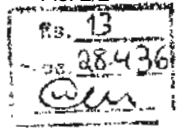




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
DECRETO LEGISLATIVO Nº 737/1999		
Ementa		
SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI Nº. 4.353/94, QUE ALTERA A LEI 3.956/92, PARA CONCEDER BENEFÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO COM FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
09/11/1999	12/11/1999	Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa		
Projeto de Decreto Legislativo nº 785/1999 - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência		
Em vigor		
Observações		
SERVIDORES - previdência - fundo de benefícios PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente Autor: MESA		



(Processo nº 28.436)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.353/94, que altera a Lei 3.956/92, para conceder benefício ao servidor público com filho portador de deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de novembro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.353, de 16 de maio de 1994, em vista de Acórdão de 23 de junho de 1999 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 54.426-0/4.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro
de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

arp/